

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT/DTP Nº 4 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova o Manual de Fiscalização do Transporte Diferenciado – Modalidade Escolar e dá outras providências.

PORTARIA SMT.DTP Nº 004/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o Manual de Fiscalização do Transporte Diferenciado – Modalidade Escolar e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização para a modalidade Escolar em consonância com a legislação e normas regulamentares vigentes;

CONSIDERANDO que a Comissão designada pela [Portaria SMT.DTP n.º 008/2020](#) apresentou proposta de procedimentos de fiscalização da Modalidade Escolar, constante no processo administrativo nº [6020.2020/0000668-2](#),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual da Fiscalização da Modalidade Escolar, conforme o anexo único desta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a Fiscalização adote o presente manual e capacite as equipes com as alterações realizadas.

Art. 3º O presente manual deverá ser revisado anualmente pela equipe descrita na [Portaria SMT.DTP n.º 008/2020](#), ou outra que venha a substituí-la.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Portaria 292/2008 - DTP.GAB.](#)

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SMT.DTP n.º 004/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE **ESCOLAR**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Efetuar transporte coletivo de escolares sem que esteja devidamente autorizado para esse fim.	876.1	Multa Relatório Informativo Na reincidência, apreensão do veículo	Lei 10.154/1986, Art. 1º, 2º e 3º Decreto 23.123/1986, Artigos 1º a 3º, Art. 7º inciso I, Art. 8º §§ 1º, 2º e 10, Art. 11 Portaria 118/1998 - SMT.GAB, Artigos 1º a 3º; Art. 7º, 10, 11 e 14.	Imediata	1 ano
Não se trajar adequadamente, em conformidade com o estabelecido por ato do Secretário Municipal de Transportes.	877.0	Multa Relatório Informativo Na reincidência, apreensão do veículo	Lei 10.154/1986, Art. 3º, § único Decreto 23.123/1986, Art. 7º inciso II, Art. 8º §§ 1º e 2º, Art. 11 Portaria 118/1998 - SMT.GAB, Art. 6º inciso I	Imediata	1 ano
Não afixar em local visível, determinado por ato do Secretário Municipal de Transportes, o Certificado de Registro Municipal.	878.8	Multa Relatório Informativo Na reincidência, apreensão do veículo	Lei 10.154/1986, Art. 3º, § único Decreto 23.123/1986, Art. 7º inciso III, Art. 8º §§ 1º e 2º, Art. 11 Portaria 118/1998 - SMT.GAB, Art. 2º, 3º e 17.	Imediata	1 ano

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SMT.DTP n.º 004/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE **ESCOLAR**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Não exibir a fiscalização os documentos que lhe forem exigidos	879.6	Multa Relatório Informativo Na reincidência, apreensão do veículo	Lei 10.154/1986, Art. 3º, § único Decreto 23.123/1986, Art. 7º inciso IV, Art. 8º §§ 1º e 2º, Art. 11 Portaria 118/1998 - SMT.GAB, Art. 16 .	Imediata	1 ano
Operar o veículo em más condições de higiene, segurança e conforto	880.0	Multa Intimação para vistoria 735.8 / 736.6 Na reincidência, apreensão do veículo	Lei 10.154/1986, Art. 3º, § único Decreto 23.123/1986, Art. 7º inciso V, Art. 8º §§ 1º e 2º, Art. 11 Portaria 118/1998 - SMT.GAB e alterações, Art. 5º; Art. 6º inciso II; Art. 9º § 1º e 2º; Art. 16 § único.	Imediata	1 ano
Operar veículo escolar utilizando equipamento que impede transparência do vidro	885.1	Multa Intimação para vistoria 735.8 / 736.6	Lei 15.896/2013, Arts. 1º e 2º § único Decreto 23.123/1986, Art. 11	Imediata	1 ano
Executar a atividade de fretamento sem autorização da PMSP.	972.5	Multa Apreensão e remoção do veículo	Lei 16.311/2015, Art. 1º § 1º, incisos I e II; Art. 3º § 2º; Art.13 incisos I § 1º e inciso II, §§ 2º e 4º Decreto 56.963/2016, Art. 11 - incisos I e II	Imediata	180 dias